

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os Poderes Executivo e Legislativo, no percentual que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE. Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento financeiro geral do Poder Executivo no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de 100% (cem por cento) do referido orçamento.

Art. 2* - Fica, da mesma forma, o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações do Poder Legislativo, no orçamento geral no mesmo percentual estipulado no artigo anterior.

Art. 3* - Os créditos adicionais suplementares de que tratam os artigos anteriores serão abertos através de DECRETO do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei N* 4320/64.

Art. 4* - Os efeitos desta lei retroagirão ao 1* de julho de 1993.

Art. 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, aos 20 dias do mês de agosto de 1993.

-CICERO ANTONIO ALBUQUERQUE -
Prefeito Municipal